



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.030

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, sem outorga de garantia, até o montante de R\$ 13.469.061,40 (treze milhões quatrocentos e sessenta e nove mil sessenta e um reais e quarenta centavos),

destinada à execução de projetos na área de saneamento, observadas as disposições legais em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O valor descrito no caput deste artigo será aplicado nos seguintes projetos de abastecimento e saneamento:

I – Construção de redes interceptoras e/ou emissários e estação de tratamento de esgoto na região do Bairro Aeroporto;

II - Construção de redes interceptoras e/ou emissários e estação de tratamento de esgoto na região da Colônia Rodrigo Silva.

Art. 2º A amortização e a contrapartida do financiamento de que trata esta Lei serão de inteira responsabilidade do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto dos financiamentos serão consignados

como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de março de 2020;
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 011/2020 – Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

.....